



PROJETO DE LEI Nº 002/2025.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2025, contados a partir do início da vigência do contrato, em razão de excepcional interesse público, as seguintes funções:

Função	Quantidade
Professor Anos Iniciais	15
Professor de Educação Infantil	15
Orientador Educacional	03
Supervisor	03
Professor Educação Especial	08
Secretário de Escola II	01
Monitor de Escola	60
Professor de Matemática	04
Professor de Ciências	03
Professor de História	04
Professor de Geografia	04
Professor de Arte	03
Professor de Língua Portuguesa	05
Professor de Educação Física	09
Psicopedagogo	03
Servente	25

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelos Processos Seletivos Simplificados nºs 009/2021, 001/2024 e 006/2024, conforme cada função.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.



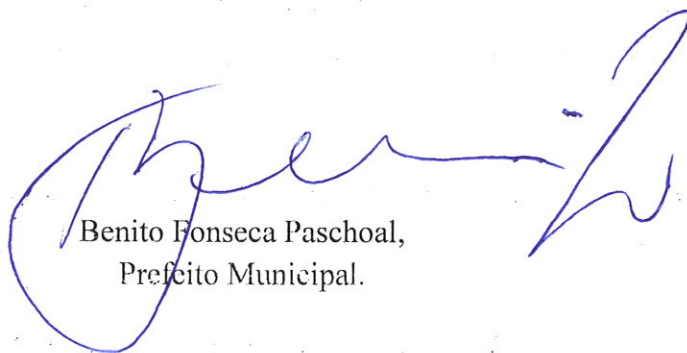
Prefeitura Municipal
ENCRUZILHADA DO SUL

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2025.



Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,
Secretário Municipal Interino da Administração.

Geraldo Brigante Miranda,
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.





Mensagem

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de diversos profissionais para a Secretaria da Educação, conforme verificada a efetiva necessidade.

O intuito deste projeto é contratar profissionais de diversas áreas para a Secretaria de Educação, destinados ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2025, a fim de evitar prejuízo aos alunos com a ausência de professores, visando manter a rotina escolar e o desenvolvimento normal do processo pedagógico nas Escolas Municipais da Rede, no caso de substituição imediata de professores, em substituição às horas atividades, licenças por afastamento previsto em lei, aposentadoria, etc....

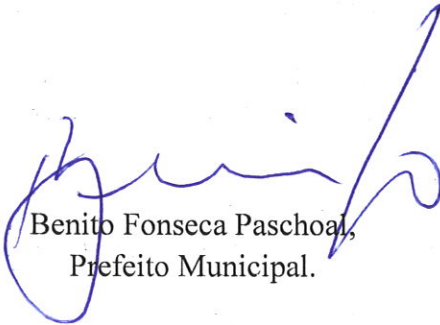
Tais contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nºs 009/2021, 001/2024 e 006/2024, conforme cada função.

Ressaltamos que não há aumento no índice de pessoal, uma vez que as funções que esta lei autoriza contratar já estão ocupadas atualmente, sendo, portanto, apenas substituição.

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, de janeiro de 2025.


Benito Fonseca Paschoal,
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul

PROTOCOLADO
Hora 16:01 Nº 17316
Em 06/01/2025
Andréa Teixeira
Responsável